TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O princípio do planejamento constitui um postulado fundamental da Administração Pública, sendo indispensável para assegurar que a gestão de recursos seja conduzida com eficiência, eficácia, economicidade e transparência.

Com esse propósito, a Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados na fase prévia e preparatória das eventuais contratações, dentre os quais se destaca a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O presente documento corresponde a essa etapa inicial do planejamento, reunindo os estudos necessários à identificação e definição de solução destinada ao atendimento da necessidade institucional descrita neste relatório.

O objetivo central do ETP é caracterizar a demanda administrativa, analisar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a realização do curso “Mediação de Conflitos no Setor Público para Gestores e RH”, destinado a gestores e profissionais que atuam na área de gestão de pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Administração Pública contemporânea demanda, cada vez mais, o desenvolvimento de competências relacionadas à comunicação interpessoal, gestão de equipes, negociação, prevenção e tratamento adequado de conflitos organizacionais. Tais competências são essenciais para a promoção de ambientes de trabalho saudáveis, para o fortalecimento das relações profissionais e para o aprimoramento da eficiência institucional.

No contexto organizacional, conflitos são fenômenos inerentes às relações humanas e, quando não adequadamente gerenciados, podem gerar impactos negativos no clima organizacional, na produtividade das equipes, na qualidade da comunicação interna e na prestação dos serviços públicos.

Nesse cenário, a capacitação proposta visa desenvolver habilidades práticas voltadas à identificação, prevenção, administração e mediação de conflitos, contribuindo para o fortalecimento da atuação de gestores e profissionais de recursos humanos como agentes facilitadores do diálogo, da cooperação e da construção de soluções consensuais.

A presente demanda encontra-se alinhada às diretrizes institucionais voltadas ao desenvolvimento de competências, à gestão de pessoas, à comunicação organizacional e ao fortalecimento das capacidades gerenciais dos servidores, previstas no Plano de Gestão 2025-2026 e no Plano Anual de Capacitação (PAC 2026).

3. ÁREA REQUISITANTE

Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviço técnico especializado para realização de capacitação presencial intitulada "Mediação de Conflitos no Setor Público para Gestores e RH", devendo atender aos seguintes requisitos:

4.1 Requisitos Gerais

a) Realização de ação educacional voltada ao desenvolvimento de competências relacionadas à mediação e gestão de conflitos no ambiente de trabalho;

b) Adequação do conteúdo ao contexto da Administração Pública e à realidade institucional do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
c) Abordagem de temas relacionados à comunicação eficaz, escuta ativa, negociação, prevenção e tratamento de conflitos organizacionais, relações interpessoais e fortalecimento do diálogo no ambiente profissional;
d) Utilização de metodologia participativa, com exemplos práticos, estudos de caso, exercícios ou atividades que favoreçam a aplicação dos conhecimentos à realidade profissional dos participantes;
e) Atualização técnica do conteúdo com base em boas práticas reconhecidas nas áreas de gestão de pessoas, mediação de conflitos, comportamento organizacional, liderança e comunicação.

4.2 Requisitos da Execução

a) A capacitação deverá ser realizada em formato híbrido, compreendendo atividades síncronas realizadas de forma on-line e atividades presenciais nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
b) A carga horária total deverá ser de 10 (dez) horas;
c) A programação deverá ser executada integralmente conforme cronograma previamente definido pela Administração;
d) O responsável pela condução da capacitação deverá comparecer com antecedência suficiente para alinhamento técnico e organizacional das atividades;
e) O conteúdo deverá ser ministrado integralmente durante o período previsto, garantindo espaço para interação, esclarecimento de dúvidas e participação dos participantes;
f) A metodologia empregada deverá estimular a reflexão, a troca de experiências e o desenvolvimento de competências aplicáveis às atividades de gestão e recursos humanos.

4.3 Requisitos Técnicos

a) A solução deverá contemplar conteúdo compatível com os objetivos de desenvolvimento institucional relacionados à gestão de pessoas, liderança, comunicação e melhoria do ambiente organizacional;
b) O conteúdo programático deverá abordar, no mínimo:
 - fundamentos da mediação de conflitos;
 - identificação e análise de conflitos organizacionais;
 - comunicação eficaz e escuta ativa;
 - técnicas de negociação e construção de consenso;
 - estratégias para prevenção e gerenciamento de conflitos;
 - atuação de gestores e profissionais de recursos humanos na mediação de conflitos;
 - aplicação prática dos conhecimentos em situações do ambiente de trabalho.
c) A capacitação deverá ser conduzida por profissional ou equipe técnica com qualificação e experiência compatíveis com a temática abordada;
d) A metodologia deverá ser adequada ao público composto por gestores e profissionais que atuam na área de gestão de pessoas.

4.4 Requisitos de Entrega

a) Execução integral da capacitação conforme conteúdo programático e carga horária estabelecidos;
b) Disponibilização de material de apoio aos participantes, quando aplicável, em formato digital;
c) Emissão de certificados de participação, quando previsto na solução contratada;
d) Emissão da documentação fiscal correspondente aos serviços prestados.

4.5 Requisitos Administrativos

a) Atendimento às exigências legais relativas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos aplicáveis à contratação;

b) Cumprimento das condições pactuadas quanto ao objeto, cronograma, local de realização e demais obrigações contratuais;
c) Observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução de Serviço nº 181/2024 do TCE-PR.

4.6 Requisitos de Qualidade

a) O conteúdo deverá ser pertinente, atualizado e alinhado às melhores práticas relacionadas à gestão de conflitos, comunicação e gestão de pessoas;
b) A capacitação deverá contribuir para o desenvolvimento de competências necessárias à prevenção, administração e mediação de conflitos no ambiente organizacional;
c) A ação educacional deverá favorecer o fortalecimento das relações interpessoais, da cooperação entre equipes e da cultura do diálogo;
d) A execução deverá observar padrões de qualidade compatíveis com as ações de capacitação promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
e) Os resultados esperados deverão estar alinhados aos objetivos institucionais de desenvolvimento de competências, aperfeiçoamento da gestão de pessoas e melhoria do ambiente de trabalho.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação compreende a realização de 01 (uma) ação educacional presencial voltada ao desenvolvimento de competências relacionadas à mediação e gestão de conflitos no ambiente organizacional, destinada a gestores e profissionais que atuam na área de gestão de pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A estimativa contempla 01 (um) Curso presencial "Mediação de Conflitos no Setor Público para Gestores e RH", com carga horária de 10 horas, para 10 participantes.

O quantitativo de participantes foi definido com base na natureza prática da capacitação e na necessidade de assegurar ambiente propício à interação, discussão de casos e desenvolvimento de atividades aplicadas, características essenciais para o alcance dos objetivos pedagógicos da ação educacional.

A quantidade estimada foi definida com base na necessidade institucional identificada pela Escola de Gestão Pública, considerando a conveniência de promover ação educacional específica voltada ao desenvolvimento de competências comportamentais e gerenciais relacionadas à comunicação, liderança, prevenção e mediação de conflitos.

Por se tratar de capacitação de natureza predominantemente intelectual, destinada ao aperfeiçoamento profissional dos participantes, não se mostra necessária a adoção de critérios de fracionamento ou parcelamento da solução, uma vez que o atendimento da necessidade institucional demanda a execução integral da ação educacional planejada.

A definição do quantitativo encontra-se alinhada ao Plano de Gestão 2025-2026 e ao Plano Anual de Capacitação (PAC 2026), contribuindo para o desenvolvimento das competências necessárias ao aprimoramento da gestão de pessoas, da comunicação organizacional e das relações de trabalho no âmbito do Tribunal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade institucional, bem como verificar alternativas existentes e avaliar sua adequação aos objetivos estratégicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.1 Soluções Disponíveis no Mercado

Para atendimento da demanda identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Contratação de Capacitação Especializada

Contratação de ação educacional presencial voltada ao desenvolvimento de competências relacionadas à mediação de conflitos, gestão de pessoas, comunicação organizacional, liderança e relações interpessoais, ministrada por profissional ou equipe técnica especializada na temática.

b) Realização por meio de Equipe Interna

Execução da capacitação por servidores do próprio Tribunal que possuam conhecimentos relacionados à gestão de pessoas, comunicação ou desenvolvimento organizacional.

c) Participação em Cursos ou Treinamentos Padronizados

Inscrição de servidores em cursos abertos, presenciais ou virtuais, ofertados por instituições públicas ou privadas, com conteúdo relacionado à mediação de conflitos, comunicação ou liderança.

d) Eventos Gratuitos ou Parcerias Institucionais

Participação em ações educacionais promovidas por outros órgãos públicos, escolas de governo ou instituições parceiras, sem custo direto para a Administração.

6.2 Análise das Alternativas

Após análise das opções identificadas, verificou-se que:

- a realização da capacitação por equipe interna não se mostra a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de abordagem especializada, metodologia estruturada e experiência prática na condução de atividades voltadas à mediação de conflitos e gestão de relações interpessoais;
- a participação em cursos padronizados apresenta limitações quanto à adequação do conteúdo às necessidades específicas do Tribunal, além de restringir a possibilidade de contextualização das atividades à realidade institucional;
- a participação em eventos gratuitos ou decorrentes de parcerias institucionais não assegura disponibilidade, aderência temática, carga

horária adequada ou alinhamento com os objetivos de desenvolvimento definidos pela Administração;

- a contratação de capacitação especializada possibilita a abordagem direcionada dos temas de interesse institucional, a adequação metodológica ao público-alvo e o desenvolvimento de competências diretamente relacionadas às atividades desempenhadas por gestores e profissionais da área de gestão de pessoas.

6.3 Conclusão do Levantamento

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de capacitação especializada em mediação de conflitos apresenta-se como a solução que melhor atende à necessidade institucional, sob os aspectos de qualidade, adequação, efetividade e alinhamento estratégico.

A solução selecionada possibilita o desenvolvimento de competências relacionadas à comunicação, liderança, gestão de pessoas e resolução consensual de conflitos, contribuindo para o fortalecimento das relações de trabalho, a melhoria do ambiente organizacional e o aprimoramento da atuação de gestores e profissionais de recursos humanos.

Além disso, a solução encontra alinhamento com os objetivos previstos no Plano de Gestão 2025-2026 e no Plano Anual de Capacitação – PAC 2026, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de competências comportamentais e gerenciais necessárias ao cumprimento da estratégia institucional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 27 a 30 da Instrução de Serviço nº 181/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública e de parâmetros obtidos em contratações promovidas por este Tribunal.

Durante as pesquisas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não foram identificadas contratações com objeto idêntico ao curso pretendido. Entretanto, foram localizadas contratações com objetos semelhantes voltados ao desenvolvimento de competências relacionadas à gestão de conflitos, mediação de conflitos, liderança, comunicação organizacional, gestão das emoções e desenvolvimento de competências comportamentais.

Dentre as contratações identificadas, destacam-se:

Contrato	Órgão	Objeto	Carga Horária	Valor (R$)
STJ nº 30/20026	Superior Tribunal de Justiça – STJ	Ação educacional "Gerenciando Conflitos em Tempos de Mudança"	18 horas	39.920,00
nº 87/2025	Fundo Municipal de Educação de Curitibanos/SC	Formação continuada voltada à liderança, gestão das emoções e mediação de conflitos	14 horas	10.850,00

As contratações identificadas evidenciam que a temática da gestão e mediação de conflitos tem sido objeto de ações de capacitação promovidas por diferentes órgãos públicos, demonstrando aderência da solução pretendida às práticas de desenvolvimento de competências atualmente adotadas pela Administração Pública.

Adicionalmente, para fins de aferição da compatibilidade com os valores praticados no mercado, foram consideradas contratações semelhantes realizadas pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme quadro a seguir:

Contrato	Objeto	Carga Horária	Participantes	Valor (R$)	Valor/Hora (R$)
Nº 08/2026	MARIA JOSEFA RAFART DE SERAS	2h00	140	9.850,00	4.925,00
Nº 17/2026	JAALA & ARAUJO DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO EDUCACIONAL LTDA	1h00	140	9.000,00	9.000,00
Nº 23/2026	LEWARPRO TALENT WAY LTDA	1h30	140	15.000,00	10.000,00

Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto e a inexistência de contratações idênticas identificadas no mercado público, a estimativa do valor da contratação foi realizada mediante utilização combinada de contratações similares localizadas no PNCP e de parâmetros obtidos em contratações promovidas pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução de Serviço nº 181/2024.

Observa-se que os valores praticados em ações de capacitação promovidas pelo Tribunal apresentam variações decorrentes de fatores como a complexidade da temática, a metodologia empregada, a carga horária, o público-alvo, a qualificação dos profissionais envolvidos e o grau de customização do conteúdo.

Tais características são inerentes aos serviços de natureza predominantemente intelectual, nos quais a comparação exclusivamente quantitativa não é suficiente para aferir a compatibilidade dos preços praticados.

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar contempla ação educacional em formato híbrido, composta por atividades realizadas de forma on-line e presencial, totalizando carga horária de 10 (dez) horas, destinada ao desenvolvimento de competências relacionadas à mediação de conflitos,

comunicação organizacional, liderança e gestão de pessoas, temas alinhados ao Plano de Gestão 2025-2026 e ao Plano Anual de Capacitação (PAC 2026).

Com base nos parâmetros obtidos durante a pesquisa de mercado e nas contratações similares identificadas, verifica-se que a estimativa do valor da solução é compatível com os preços praticados para ações de capacitação de natureza semelhante, observadas a carga horária prevista, a metodologia proposta e os objetivos institucionais pretendidos.

Além disso, a análise de mercado evidenciou que ações educacionais dessa natureza possuem forte componente intelectual e metodológico, circunstância que influencia diretamente sua formação de preço e reforça a necessidade de avaliação qualitativa da solução, especialmente quanto à sua adequação ao contexto institucional e aos resultados esperados pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação mostra-se razoável, compatível com os parâmetros identificados no mercado e suficiente para subsidiar o prosseguimento da instrução processual.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de ação educacional especializada voltada ao desenvolvimento de competências relacionadas à mediação e gestão de conflitos no ambiente organizacional, destinada a gestores e profissionais que atuam na área de gestão de pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A capacitação deverá possuir carga horária total de 10 (dez) horas e abordar conteúdos relacionados à identificação, prevenção, administração e mediação de conflitos, comunicação eficaz, escuta ativa, negociação, relações interpessoais e estratégias de fortalecimento do diálogo no ambiente de trabalho.

A solução deverá contemplar metodologia híbrida, combinando atividades teóricas, discussão de casos práticos e simulações de situações de conflito, de forma a possibilitar a aplicação dos conhecimentos desenvolvidos às situações vivenciadas pelos participantes no contexto da Administração Pública.

A solução busca não apenas a transmissão de conteúdo teórico, mas também o desenvolvimento de competências aplicáveis às situações vivenciadas no contexto profissional dos participantes, de modo a favorecer a efetiva incorporação dos conhecimentos adquiridos às atividades desempenhadas no âmbito do Tribunal.

A contratação compreende todos os serviços necessários à execução da ação educacional, incluindo planejamento, preparação do conteúdo, condução das atividades, disponibilização de material de apoio aos participantes, quando aplicável, e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

A solução foi selecionada após análise das alternativas disponíveis, tendo sido identificada como a mais adequada para atender à necessidade institucional de desenvolvimento de competências comportamentais e gerenciais relacionadas à gestão de pessoas, liderança, comunicação e resolução consensual de conflitos.

Os resultados esperados com a implementação da solução incluem:

- aperfeiçoamento das competências de gestores e profissionais da área de gestão de pessoas;
- fortalecimento das habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal;
- desenvolvimento de estratégias para prevenção e administração de conflitos no ambiente de trabalho;
- melhoria da cooperação entre equipes e unidades organizacionais;
- fortalecimento da cultura do diálogo e da busca de soluções consensuais;
- contribuição para a melhoria do clima organizacional e das relações de trabalho.

A solução encontra-se alinhada aos objetivos institucionais previstos no Plano de Gestão 2025-2026 e no Plano Anual de Capacitação (PAC 2026), especialmente no que se refere ao desenvolvimento contínuo de competências, ao fortalecimento da gestão de pessoas, à melhoria da comunicação organizacional e ao aperfeiçoamento das capacidades necessárias ao cumprimento da estratégia institucional.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da capacitação especializada em mediação de conflitos apresenta-se como solução adequada, necessária e suficiente para o atendimento da demanda identificada pela Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento da solução pretendida.

Verificou-se que o objeto consiste na realização de ação educacional especializada voltada ao desenvolvimento de competências relacionadas à mediação de conflitos no setor público, contemplando conteúdo programático integrado, metodologia específica e execução coordenada das atividades de capacitação.

A natureza da solução exige unidade metodológica, coerência didática e integração entre os conteúdos abordados, de modo que eventual divisão do objeto em parcelas distintas poderia comprometer a efetividade da aprendizagem, a uniformidade da abordagem pedagógica e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Além disso, o parcelamento não proporcionaria ganhos de escala, redução de custos ou ampliação da competitividade, uma vez que a necessidade institucional consiste na realização de uma única ação educacional estruturada e executada de forma integrada.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, razão pela qual a contratação deverá

ocorrer em lote único, compreendendo a integralidade dos serviços necessários à execução da capacitação.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da ação educacional voltada à mediação de conflitos tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento de competências comportamentais e gerenciais necessárias ao aprimoramento das relações de trabalho e da gestão de pessoas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Com a implementação da solução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Aperfeiçoar as competências dos gestores e profissionais da área de gestão de pessoas para identificação, prevenção, administração e mediação de conflitos no ambiente organizacional;
b) Fortalecer habilidades relacionadas à comunicação eficaz, escuta ativa, negociação e construção de soluções consensuais para situações de conflito;
c) Promover a melhoria das relações interpessoais entre servidores, equipes e unidades organizacionais, favorecendo um ambiente de trabalho mais colaborativo e produtivo;
d) Contribuir para a redução de desgastes decorrentes de conflitos interpessoais, minimizando impactos negativos sobre o clima organizacional e o desempenho das equipes;
e) Desenvolver capacidades voltadas à gestão adequada de divergências e à condução de situações complexas envolvendo relacionamento profissional e gestão de pessoas;

f) Estimular a adoção de práticas alinhadas à cultura do diálogo, da cooperação e da busca de soluções consensuais no ambiente institucional;
g) Fortalecer a atuação dos gestores como agentes promotores de ambientes de trabalho saudáveis, respeitosos e orientados à resolução construtiva de conflitos;
h) Contribuir para o aprimoramento da gestão de pessoas e para o desenvolvimento das competências previstas no Plano de Gestão 2025-2026 e no Plano Anual de Capacitação – PAC 2026;
i) Promover maior alinhamento entre as práticas de gestão e os princípios da eficiência, da colaboração e da melhoria contínua dos processos organizacionais;
j) Contribuir para o fortalecimento da cultura organizacional baseada no diálogo, na cooperação e na prevenção de conflitos.

Sob a perspectiva institucional, espera-se que os conhecimentos adquiridos sejam aplicados no cotidiano de trabalho, produzindo efeitos positivos na comunicação interna, no relacionamento entre equipes, na gestão de conflitos e na qualidade das interações profissionais, contribuindo para o fortalecimento do ambiente organizacional e para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa e das características da solução pretendida, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A ação educacional objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui natureza autônoma e pode ser executada independentemente da celebração de outros contratos ou da aquisição prévia de bens e serviços complementares.

A infraestrutura necessária para a realização da capacitação, compreendendo espaço físico, recursos audiovisuais e apoio administrativo, já se encontra disponível no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não sendo necessária a realização de contratações adicionais para viabilizar sua execução.

Registra-se, contudo, que a presente contratação integra o conjunto de ações de desenvolvimento de competências previstas no Plano Anual de Capacitação (PAC 2026) e alinhadas às diretrizes do Plano de Gestão 2025-2026, contribuindo para o fortalecimento da gestão de pessoas, da comunicação organizacional e das competências gerenciais dos servidores.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição necessária para a execução da solução proposta.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente às diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano de Gestão 2025-2026 e no Plano Anual de Capacitação (PAC 2026).

No âmbito do Plano de Gestão 2025-2026, a solução contribui para o fortalecimento das iniciativas voltadas ao desenvolvimento de competências dos servidores, ao aprimoramento da gestão de pessoas e ao aperfeiçoamento da comunicação organizacional, aspectos diretamente relacionados à melhoria das relações de trabalho e ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais.

A capacitação também guarda aderência às diretrizes voltadas ao desenvolvimento contínuo de competências necessárias ao desempenho das atividades institucionais, promovendo o aperfeiçoamento de habilidades relacionadas à liderança, comunicação, relacionamento interpessoal, gestão de equipes e resolução de conflitos.

Sob a perspectiva do Plano Anual de Capacitação (PAC 2026), a contratação está alinhada às trilhas de aprendizagem relacionadas à Gestão de Pessoas, Liderança, Psicologia, Comunicação e Competências Comportamentais, contribuindo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores que exercem funções gerenciais ou atuam na área de recursos humanos. A temática da mediação de conflitos relaciona-se diretamente ao desenvolvimento dessas competências, especialmente no que se refere ao fortalecimento da comunicação interpessoal, da capacidade de negociação, da gestão de equipes e da promoção de ambientes de trabalho colaborativos.

A temática da mediação de conflitos apresenta aderência direta às competências institucionais necessárias para a promoção de ambientes de trabalho colaborativos, para o fortalecimento da cultura do diálogo e para a melhoria dos processos de gestão de pessoas, contribuindo para o desenvolvimento de capacidades essenciais ao cumprimento da estratégia institucional.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento vigentes, constituindo ação compatível com os objetivos institucionais de desenvolvimento de competências, fortalecimento da gestão de pessoas e aprimoramento das relações de trabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, analisaram-se os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

O objeto consiste na prestação de serviço técnico de natureza intelectual, a ser executado presencialmente nas dependências do Tribunal, não envolvendo fornecimento de bens ou geração significativa de resíduos.

Os impactos ambientais são mínimos e indiretos, limitando-se ao consumo regular de energia elétrica, eventual utilização de materiais de apoio e deslocamento da profissional contratada.

Recomenda-se a priorização de materiais digitais e o uso racional de recursos institucionais, em consonância com as práticas de sustentabilidade adotadas pelo Tribunal.

Conclui-se, portanto, que a contratação não apresenta impacto ambiental relevante.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de ação educacional especializada voltada à mediação de conflitos no setor público é viável sob os aspectos técnico, administrativo e econômico.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada pela importância do desenvolvimento de competências relacionadas à comunicação, liderança, gestão de pessoas, prevenção e mediação de conflitos, consideradas essenciais para o fortalecimento das relações de trabalho e para o aprimoramento do ambiente organizacional no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de soluções compatíveis com a necessidade identificada, bem como a realização de contratações semelhantes por outros órgãos da Administração Pública, evidenciando a pertinência da temática e sua relevância para o desenvolvimento institucional.

A análise das alternativas disponíveis indicou que a contratação de capacitação especializada constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda, por possibilitar abordagem direcionada, alinhamento ao contexto

da Administração Pública e desenvolvimento de competências aplicáveis às atividades desempenhadas pelos participantes.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em parâmetros obtidos em contratações similares realizadas por órgãos públicos e pelo próprio Tribunal, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução de Serviço nº 181/2024, concluindo-se pela compatibilidade e razoabilidade dos valores estimados para a solução pretendida.

Verificou-se, ainda, que a contratação encontra-se alinhada ao Plano de Gestão 2025-2026 e ao Plano Anual de Capacitação (PAC 2026), contribuindo para o desenvolvimento contínuo de competências, para o fortalecimento da gestão de pessoas e para o aprimoramento da comunicação e das relações interpessoais no ambiente institucional.

Não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais ou orçamentários que inviabilizem a implementação da solução, tampouco a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para sua execução.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual visando à contratação da solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade institucional.

Curitiba, data da assinatura digital.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FELÍCITA MENEGOTTO BEPPLER SADE
Escola de Gestão Pública

SIMONE CARDOSO RUFCA
Supervisora Cursos e Treinamentos

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Diretor da Escola de Gestão Pública